



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	203\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 38 998 — Dá nova redacção ao n.º 3.º do artigo 3.º do Decreto n.º 30 290 (importação de fios e tecidos destinados a bordados nos arquipélagos da Madeira e dos Açores).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38 999 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de fornecimento de móveis de ferro para o novo pavilhão do Sanatório Sousa Martins, da Guarda.

Decreto n.º 39 000 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de fornecimento de mobiliário de ferro para o novo pavilhão do Sanatório Sousa Martins, da Guarda.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 39 001 — Promulga o Regulamento dos Serviços Administrativos das Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizado o Grémio dos Exportadores de Frutas e Produtos Hortícolas do S. Miguel a cobrar a taxa de \$02 por cada quilograma de inhame exportado.

Decreto n.º 39 002 — Declara de utilidade pública as instalações estabelecidas e a estabelecer pela Câmara Municipal de Gondomar na área do respectivo concelho destinadas à distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos.

Decreto n.º 39 003 — Declara de utilidade pública as instalações estabelecidas e a estabelecer pela Câmara Municipal da Maia na área do respectivo concelho destinadas à distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 38 998

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O n.º 3.º do artigo 3.º do Decreto n.º 30 290, de 13 de Fevereiro de 1940, passa a ter a seguinte redacção:

Os fios de lã compreendidos nos artigos 396, 397 e 398 da pauta de importação e os tecidos de talagarcha denominados «canevas», utilizados para bordados com os respectivos fios de lã.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 7 de Novembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Artigo 27.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De imóveis»:

Da alínea d) «Outros imóveis» — 9.913\$50

Para a alínea b) «Edifício da Legação em Berna» + 9.913\$50